

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E COMISSÃO TÉCNICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE (ENFERMAGEM) – ENTRADA ANO LETIVO 2019

EDITAL Nº 820 de 08/02/2019

A UNIVERSIDADE POSITIVO (UP), por meio de sua Reitoria, da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)** e **DA COMISSÃO TÉCNICA (CT) PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE (ENFERMAGEM)**, instituídas pela Portaria do Reitor nº 807, de 05/02/2019, em **parceria com o Hospital Vita Curitiba (HVCT)**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso nos Programas de Pós-Graduação (especialização *Lato Sensu*, treinamento em serviço) na modalidade de **Residência Área Profissional de Saúde em Enfermagem**, com área de concentração em **Terapia Intensiva** e em **Urgência e Emergência**, conforme Resolução nº 1077 de 12/11/2009 da Comissão nacional de residência Multiprofissional em saúde (CNRMS).

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Residência Área Profissional em Enfermagem, com vagas oferecidas por este Edital, tem como **entidade executora** o **Hospital Vita Curitiba (HVCT)** e como **entidade certificadora** a **Universidade Positivo (UP)**.

§ 1º Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.up.edu.br/residenciaenfermagem> ou <http://www.hospitalvita.com.br/>

§ 2º O presente edital foi aprovado pela **Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU)**, em reunião realizada em 07/02/2019, pela Universidade Positivo e pelo Hospital Vita Curitiba.

Art. 2º A primeira etapa do processo seletivo disciplinado por este Edital ocorrerá no dia 23/02/2019, das 9h às 12h, no Câmpus Sede (Ecoville), localizado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Campo Comprido, Curitiba – PR, e **consistirá em uma prova teórico-objetiva**, com 40 (quarenta) questões.

§ 1º O local das provas estará indicado no cartão de ensalamento, **cuja verificação é responsabilidade do candidato**.

§ 2º O **cartão de ensalamento deve ser impresso pelo candidato, na Área do Candidato, no site www.up.edu.br/vestibular, e apresentado no dia e horário da prova, para ter acesso à sala** onde prestará o vestibular.

§ 3º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **8h45** (oito horas e quarenta e cinco minutos).

§ 4º A segunda etapa do processo seletivo ocorrerá nos dias **11 e 12/03/2019, no Câmpus Sede (Ecoville).**

Art. 3º Se, por força maior ou por motivo fortuito, não ocorrer a prova em sua plenitude em algum dos setores, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela **CPS**.

Capítulo II DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO E VAGAS

Art. 4º Os cursos e o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, para entrada no primeiro semestre do ano letivo de **2019** são os seguintes, conforme autorizado pela Portaria MEC nº 8 de 24/02/2017 publicado em D.O.U. em 01/03/2017:

Residência	Área de concentração	Vagas	Duração Programa
Enfermagem	Terapia Intensiva	01 (uma)	2 (dois) anos
	Urgência e Emergência	01 (uma)	2 (dois) anos

§ 1º Cada Programa de Residência em Enfermagem tem carga horária total de 5760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas e carga horária semanal de 60 (sessenta) horas.

§ 2º Os Programas serão realizados nos períodos diurno e/ou noturno, durante a semana e/ou finais de semana, sendo assim o residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, conforme art.13, § 2º da lei nº 11.129/2005).

§ 3º Cada candidato selecionado receberá bolsa auxílio no valor de R\$ 3.330,43, que está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

§ 4º Os cenários de práticas (Rede de Atenção à Saúde) serão no Hospital Vita Curitiba e no Hospital Vita Batel.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A inscrição para o processo seletivo, disciplinado por este Edital, deverá ser feita no período de 11/02/2019 a 20/02/2019, sendo composta por 3 (três) etapas:

- I - **Preenchimento do formulário** de inscrição, no site da UP (**www.up.edu.br**).
- II - Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais).
- III - **Entrega de toda a documentação exigida** na Secretaria da Pós-Graduação, no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, conforme indicado no § 6º deste artigo.

§ 1º Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deve optar somente por um curso entre todos os cursos ofertados.

§ 2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas.

§ 3º O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato em nenhuma hipótese.

§ 4º Só será considerada efetivada a inscrição que:

- I - **For concluída até às 22h do dia 20/02/2019**, ou seja, inscrição que o candidato tenha cumprido as 3 etapas (preenchimento de formulário, pagamento do boleto e entrega da documentação), conforme prazo indicado.
- II - O candidato entregar, na Secretaria da Pós-Graduação, a **documentação completa**, de uma só vez, sendo vedada a entrega parcial de documentos e posterior complementação.
- III - Caso o candidato não entregue a documentação de inscrição conforme regras e prazo deste Edital, será desclassificado na segunda etapa do processo seletivo, na hipótese de ter sido classificado na primeira etapa do processo seletivo.

§ 5º Após o preenchimento do formulário de inscrição e pagamento do boleto bancário, o candidato não poderá solicitar alteração da área de concentração pretendida.

§ 6º Os documentos exigidos para a terceira etapa da inscrição são os seguintes:

- I - Original e uma fotocópia do Diploma de Graduação ou declaração/certificado de conclusão do curso de Graduação realizado.
- II - Original e uma fotocópia do ato oficial de reconhecimento ou autorização do curso de Enfermagem realizado.
- III - Original e uma fotocópia Histórico Escolar do Curso de Enfermagem.
- IV - Uma fotocópia do Currículo Lattes, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>). Deverão ser anexados **todos** os comprovantes da produção intelectual listada no currículo.
- V - Comprovante de inscrição no conselho de classe (COREN).

§ 7º Os documentos mencionados no parágrafo anterior poderão ser enviados pelo Correio, para o seguinte endereço, R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Campo Comprido, Curitiba - PR com data máxima de postagem permitida até o dia 18/02/2019.

A/C Comissão de Processo Seletivo de Residência em Enfermagem (Secretaria da Pós-Graduação)

Assunto: Entrega de documentação referente à inscrição no Programa de Residência em Enfermagem.

§ 8º No caso dos documentos enviados pelo correio, o candidato deve enviar fotocópia autenticada de cada documento solicitado, não sendo necessário enviar o documento original.

§ 9º Recomenda-se, aos candidatos que optem pela entrega de documentos via correio, que utilizem o serviço de entrega rápida.

Art. 6º A Comissão de Processo Seletivo divulgará, no dia **21/02/2019**, no site **www.up.edu.br/vestibular** da **UP**, o ensalamento dos candidatos para a realização da 1ª etapa do processo seletivo.

Parágrafo único. É obrigação do candidato **imprimir seu cartão de ensalamento**, o qual conterá o número de inscrição, data, horário e local de prova, e **apresentá-lo** junto com documento de identidade, no dia 23/02/2019, para ingressar na sala de provas.

Capítulo IV DAS BANCAS ESPECIAIS

Art. 7º Os candidatos com deficiência auditiva, física, motora, visual ou múltipla, que necessitarem de condições especiais para a realização da prova, deverão requerer **banca especial** exclusivamente mediante envio de e-mail para **concursos@up.edu.br**, conforme prazo de inscrição.

§ 1º São disponibilizados os seguintes recursos para banca especial:

- I - Prova ampliada no tamanho folha A3.
- II - Intérprete de libras.
- III - Auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta.
- IV - Acessibilidade.

§ 2º Ao enviar o e-mail, o requerente deverá anexar em forma de arquivo eletrônico o atestado médico e os exames comprobatórios, observando o seguinte:

- I - **O atestado médico** deve ser assinado por um médico da área, identificado por nome e CRM, com descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com o CID, bem como a provável causa da deficiência.
- II - Os exames médicos comprobatórios devem ser especificados, com informação do tipo de exame realizado, sua descrição e identificação do profissional responsável.

§ 3º No caso de solicitação de banca especial por **necessidade de amamentação**:

- I - A requerente deverá anexar a certidão de nascimento do filho, cabendo à candidata trazer ao local de prova acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança.
- II - A requerente que não trouxer acompanhante no dia da 1ª etapa do processo seletivo não realizará a prova.
- III - Ainda que traga acompanhante, a criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.
- IV - O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

§ 4º Não serão aceitas solicitações de banca especial feitas em desconformidade com o disposto neste artigo.

§ 5º O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

Art. 8º A **CPS** examinará os pedidos de banca especial, ficando a seu critério a concessão ou não, após análise dos motivos alegados e das condições do candidato.

Parágrafo único. Das decisões da **CPS**, sobre bancas especiais, não cabe recurso.

Capítulo V DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo disciplinado por esse Edital é composto por 2 (duas) etapas:

I - **Primeira Etapa:** prova teórico-objetiva, com 40 (quarenta) questões.

II - **Segunda Etapa:** análise do candidato por meio de:

- a) Análise do Currículo Lattes.
- b) Análise do Memorial Descritivo.
- c) Entrevista.

Etapa	Pontuação
1ª Etapa: Prova teórico-objetiva	40 pontos
2ª Etapa: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Currículo (20) pontos ▪ Memorial descritivo (10) pontos ▪ Entrevista (30) pontos 	60 pontos
Total	100 pontos

Seção I Da Primeira Etapa

Art. 10. A primeira etapa do processo seletivo será organizada pela **CPS** e a prova teórico-objetiva será elaborada pela **CT**, com conteúdo idêntico para todos os candidatos e com questões com 5 (cinco) alternativas cada e apenas 1 (uma) correta.

§ 1º A prova teórico-objetiva:

- I - Terá, ao todo, 40 (quarenta), sendo que cada resposta certa valerá 1 (um) ponto.
- II - Será composta por uma **parte específica da área profissional escolhida** (Terapia Intensiva; Urgência e Emergência), com 20 (vinte) questões, e uma **parte geral** sobre as Políticas Públicas de Saúde do Brasil, Legislação do SUS e modelos assistenciais em saúde, com 20 (vinte) questões.

§ 2º A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos para a prova teórico-objetiva (primeira Etapa) e 60 (sessenta) pontos da segunda Etapa.

Art. 11. O candidato somente poderá sair da sala após **2 (duas) horas** do início da prova, devendo entregar para os fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.

Art. 12. Ao fim da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, de modo que o antepenúltimo e o penúltimo deverão aguardar o último candidato da turma terminar a prova para saírem juntos.

Art. 13. Será eliminado do concurso o candidato que usar meios ilícitos durante a aplicação da prova ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

Art. 14. Os procedimentos e os critérios para a correção da prova de teórico-objetiva são de responsabilidade da **CPS**.

Parágrafo único. Na prova de múltipla escolha, o candidato usará um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente, e a correção será feita por meio de **leitura digital** do cartão-resposta.

Art. 15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta vinculado à prova de múltipla escolha e à prova de Redação, vedada qualquer posterior modificação.

Art. 16. A critério da **CPS**, será anulada, com atribuição de nota zero, a prova de múltipla escolha cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no manual do candidato.

Art. 17. Se houver cancelamento de prova, nos termos dispostos no art. 3º, os candidatos que fizerem nova prova concorrerão às vagas com os demais que realizaram a prova normalmente.

Art. 18. A classificação dos candidatos inscritos e aprovados na primeira etapa dar-se-á por área profissional e área de concentração, conforme opção feita pelos candidatos no momento da inscrição.

§ 1º Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as 4 melhores notas na 1ª etapa.

§ 2º Em havendo empate nessa fase, serão usados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I - Maior pontuação na parte específica da prova.
- II - Maior pontuação na parte geral da prova.
- III - Maior idade.

Seção II Da Segunda Etapa

Art. 19. A segunda etapa do processo seletivo consiste em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato (Currículo Lattes e Memorial Descritivo) e na realização de entrevista.

Art. 20. Os documentos a serem avaliados na segunda etapa devem estar de acordo seguintes orientações:

- I - Currículo Lattes:
 - a) As informações do currículo deverão ser apresentadas na ordem estabelecida pelo modelo apresentado no Anexo I, juntamente com cópias dos respectivos comprovantes.
 - b) No momento da entrega da documentação referente à inscrição, os candidatos deverão apresentar, para fins comprobatórios, os originais de todos os documentos anexados ao Currículo Lattes. Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária.

- c) Para comprovação de publicação em livros e periódicos deverá ser apresentada fotocópia da capa, do índice e da ficha catalográfica, com registro de ISBN ou ISSN, respectivamente.
- d) Os currículos deverão ter numeração das páginas e suas folhas grampeadas ou encadernadas. Não serão aceitas folhas avulsas.
- e) Os critérios de avaliação do Currículo estão disponibilizados no Anexo I deste Edital.

II - Memorial Descritivo:

- a) Deve ser composto por relato individual da história de vida do candidato, enfatizando as experiências pessoais e profissionais que levaram à decisão de se candidatar a uma vaga na área de concentração de sua escolha e da sua disponibilidade para cumprir a agenda do Curso de Residência em Enfermagem.
- b) Deve ter no máximo 2 (duas) páginas de tamanho A4, com espaço entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman tamanho 12.

Art. 21. A entrevista será dividida em 2 (duas) partes:

- I - Parte A: entrevista com os coordenadores do programa de residência (um coordenador do Hospital Vita e um da UP) e com a psicóloga do Hospital Vita.
- II - Parte B: realização de testes, com a psicóloga do Hospital Vita, para análise do comportamento.

Art. 22. A nota final do candidato será composta pela soma da pontuação dos resultados das etapas, de acordo com o quadro do art. 9º deste Edital.

Parágrafo único. No caso de empate na classificação final dos candidatos de uma mesma área profissional e de concentração, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - A maior nota obtida na prova teórico-objetiva.
- II - A maior nota na entrevista.
- III - A maior idade do candidato.

Capítulo VI DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA

Art. 23. Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente apresentar o cartão de ensalamento e documento de identidade**, portando apenas o material necessário para sua realização.

§ 1º É responsabilidade do candidato imprimir o cartão de ensalamento e apresentá-lo no momento de acesso ao local da prova.

§ 2º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- a) As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.

- b) A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- c) As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- d) A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- e) O passaporte oficial.
- f) A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 3º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 4º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.

§ 5º Candidatos que não estejam portando cartão de ensalamento e documento de identidade, conforme disposto neste artigo, não poderão entrar no local de prova e não farão, portanto, o concurso.

Art. 24. O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova será impedido de realizá-la.

§ 1º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **08h45** (oito horas e quarenta e cinco minutos).

§ 2º Os relógios da **CPS** serão aferidos pelo Serviço de Hora Certa **do Observatório Nacional** –Telefone nº 130.

Art. 25. Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

§ 1º Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

§ 2º A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

Capítulo VII DO CRONOGRAMA

Art. 26. O presente processo seletivo será realizado conforme cronograma constante na tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
De 11/02/2019 a 20/02/2019	Período de inscrições	---

DATA	ETAPA	HORÁRIO
21/02/2019	Divulgação do Ensalamento para a 1ª Etapa	Às 18h
23/02/2019	Realização da Prova Escrita (1ª Etapa)	Das 9h às 12h
23/02/2019	Divulgação do Gabarito	Às 19h
25/02/2019	Prazo para recursos (1ª Etapa)	Das 8h às 18h
26/02/2019	Divulgação do gabarito definitivo	Às 18h
27/02/2019	Divulgação do resultado final da 1ª Etapa	Às 18h
11 e 12/03/2018	Realização da Avaliação de Currículo e Entrevista (2ª Etapa)	Das 13h às 18h
15/03/2019	Divulgação do resultado final	Às 18h
18 a 22/03/2019	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	Das 8h às 18h
25/03/2019 a 29/03/2019	Entrega da documentação faltante para a matrícula	Das 8h às 18h
01/04/2019	Início do ano letivo	--

Art. 27. A divulgação dos resultados será feita no site da UP (<http://www.up.edu.br>) e/ou do Hospital Vita Curitiba (<http://www.hospitalvita.com.br>).

Art. 28. Serão oficiais e válidos, para todos os efeitos, somente os resultados divulgados conforme artigo anterior.

Parágrafo único. A divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação será considerada como auxiliar para os interessados, sendo que à **UP** não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões ou erros.

Capítulo VIII DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 29. Após a conclusão da prova, a **CPS** publicará o **gabarito provisório** da prova objetiva, no site www.up.edu.br/vestibular.

Art. 30. Serão aceitos pela **CPS** apenas os recursos referentes ao gabarito e somente sobre o conteúdo das questões da prova teórico-objetiva, na forma e termos estabelecidos neste artigo.

§ 1º Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em 2 (duas) vias, de igual teor, na secretaria da Pós-Graduação do Câmpus Sede (Ecoville) da UP,

exclusivamente no dia 25/02/2019, das **8h às 18h**, com indicação de e-mail de contato do candidato.

§ 2º O candidato deve fazer um recurso para cada questão.

§ 3º Somente serão aceitos e considerados os recursos contiverem a devida fundamentação e forem encaminhados na forma estabelecida neste artigo.

§ 4º Não serão aceitos nem considerados pela **CPS** os recursos referentes ao preenchimento dos cartões-resposta.

Art. 31. Os recursos serão analisados pela **Comissão Técnica**, que os examinará e emitirá parecer, sendo que, no caso de algum recurso ser julgado procedente, será emitido novo gabarito definitivo.

Art. 32. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e, se houver alteração, por força de impugnação, de item integrante do gabarito, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 33. Com exceção do recurso previsto nos artigos anteriores, não serão concedidas vistas e revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de desempenho.

Art. 34. A Banca Examinadora do recurso constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 35. A informação individual ao requerente sobre o resultado do recurso será dada a partir do **dia 27/02/2019**, pelo e-mail indicado pelo candidato no recurso.

Capítulo IX DA MATRÍCULA

Art. 36. Os resultados deste processo seletivo serão válidos somente para matrícula no primeiro semestre de **2019**, nas datas estabelecidas pela **UP**.

Art. 37. O candidato classificado somente terá o direito de efetuar a matrícula no Programa e área de concentração no qual foi aprovado.

Parágrafo único. Será impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas para cada Programa e área de concentração.

Art. 38. A **matrícula** será feita presencialmente no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, na Secretaria da Pós-Graduação, nos dias 18/03/2019 a 22/03/2019, quando o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do candidato.
- II - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do candidato.
- III - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato.

§ 1º O candidato aprovado que não conseguir entregar os documentos listados neste artigo no momento da matrícula, poderá entregá-los até 29/03/2019.

§ 2º O candidato que não cumprir a regra do parágrafo anterior será desclassificado, perderá o direito à matrícula e a UP convocará o próximo candidato aprovado para fazer matrícula.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- III - Não realizar sua matrícula, na data especificada neste edital, no caso de ser aprovado no processo seletivo.
- IV - Fizer a matrícula e não trazer todos os documentos exigidos, conforme prazo deste Edital.
- V - Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

Art. 40. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria da Pós-Graduação, localizada no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, pelo período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.

Parágrafo único. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

Art. 41. Os resultados oficiais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da UP (<http://www.up.edu.br>) e/ ou no do Hospital Vita Curitiba (<http://www.hospitalvita.com.br>).

Art. 42. Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção munidos de documento oficial de identidade, que tenha fotografia, e caneta esferográfica.

Art. 43. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Em Área Profissional ao qual se inscreve.

Art. 44. A **CPS** fará a fiscalização do processo seletivo e empregará meios de vigilância pessoal e eletrônica para averiguação da lisura na realização da prova e no cumprimento das normas, bem como tomará as medidas adequadas no ato caso constate a prática lesiva às regras e à boa conduta.

Art. 45. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS** e pela **CT**.

Art. 46. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 47. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 08 de fevereiro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo:

Marina Araujo

Gerente de Processos Acadêmicos
Presidente da CPS

Jair Bordignon

Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS

Profª. Muriel Brenna Volz

Assessora da Reitoria
Membro da CPS

Comissão Técnica:

Profª. Kátia Renata Antunes Kochla

Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem da UP
Presidente da CT

Prof. Adriano Schimbo

Professor do curso de Graduação em Enfermagem da UP
Membro da CT

Profª. Maria Elisa Brum do Nascimento

Professora do curso de Graduação em Enfermagem da UP
Membro da CT

Profº. Ubaldino da Rosa Ferreira Filho

Professor do curso de Graduação em Enfermagem da UP
Membro da CT

Coordenador do Programa de Residência de Enfermagem



Visto:
Prof. José Pio Martins
Reitor

Anexo I - Modelo de Avaliação Currículo Lattes

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Formação acadêmica / atuação profissional	
Participação como Monitor de Disciplina na Graduação* (0,25 por cada Monitoria com carga horária ≤ que 30horas; 0,5 por cada monitoria > 30 horas) Participação como Monitor de Disciplina relacionada à área de ênfase escolhida * (0,5 por cada Monitoria com carga horária ≤ que 30 horas; 1,0 por cada monitoria > 30 horas)	Máximo de 2 pontos
Participação em atividades de Extensão / Ações Comunitárias* (0,25 por extensão/ação comunitária, carga horária < que 60 horas; 0,5 por extensão/ação comunitária ≥ 60 horas)	Máximo de 2,5 pontos
Iniciação Científica (bolsista ou voluntário) * (0,25 por projeto de pesquisa com participação < que 60 horas; 0,5 por projeto de pesquisa, com participação ≥ 60 horas) Iniciação Científica (bolsista ou voluntário) * em pesquisas na área de concentração escolhida (0,5 por projeto de pesquisa com participação < que 60 horas; 1,0 por projeto de pesquisa, com participação ≥ 60 horas)	Máximo de 2,5 pontos
Realização de Estágio Curricular não-obrigatório* ou atuação profissional fora da área de concentração (0,2 por cada estágio com carga horária < que 120 h; 0,4 por cada estágio com carga horária ≥ 120h) Realização de Estágio Curricular não-obrigatório* ou atuação profissional na área de concentração (0,4 por cada estágio com carga horária < que 120 h; 0,8 por cada estágio com carga horária ≥ 120h)	Máximo de 3 pontos
Produção bibliográfica	
Artigos completos publicados em periódicos ou capítulo de livro (1,5 por publicação)	Máximo de 3 pontos
Comunicações em anais de congressos ou apresentação de trabalho em evento (1,0 por comunicação)	Máximo de 3 pontos
Eventos	
Participação em eventos – congressos, seminários, simpósios, cursos de extensão (1,0 por evento)	Máximo de 2,5 pontos
Organização de eventos ou participação em colegiados (0,5 por atividade)	Máximo de 1,5 pontos